

LEI Nº. 6.812, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a desafetação de imóvel para ampliação do Centro de Serviços e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 12 de setembro de 2022 eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetado, como de uso "Dominical", o imóvel compreendido pela área de terras a seguir descrita:

"SISTEMA DE LAZER, localizado na quadra "A", do loteamento "JARDIM AMÉRICA II", situado em Ourinhos/SP, com 4.122,63m², com a seguinte descrição: de formato irregular, tem frente para a Rua 01, lado par e mede 58,73 metros em reta e 13,67 metros em arco de curva com raio de 9,00 metros, a direita divisa com a Rua Kolio Teshima e mede 53,22 metros, a esquerda divisa com a lateral direita da Área Institucional 1 e mede 53,85 metros, e aos fundos divisa com o Pátio da Prefeitura Municipal de Ourinhos e mede 76,61 metros. Localiza-se na intersecção da Rua 01 com a Rua Kolio Teshima."

Art. 2º. A área objeto da desafetação foi destacada do imóvel de propriedade desta Prefeitura Municipal, constante na Matrícula nº. 60.864, de 20 de setembro de 2021, do Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Mobilidade e Licenciamento deverá tomar todas as providências decorrentes desta Lei, inclusive quanto à sua regularização junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Prefeitura Municipal de Ourinhos, 14 de setembro de 2022.


LUCAS POCAV ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


JOAQUIM LUIS VASSOLER
Secretário Municipal de Administração

Publicado em 14/09/2022
Número nº 6.812 - Desafetação
Estatuto nº 1062
Orçamento nº 16.109.2022
Contínua por 2022